

Despacho n.º 84/PRES/ESHTE/2020

Considerando que, de acordo com o despacho n.º 74/PRES/ESHTE/2020, de 5 de maio:

- a) no presente ano letivo não serão realizados estágios em formato presencial, ou qualquer outro;
- b) as atividades práticas contempladas na UC de Estágio serão substituídas pela realização de um projeto aplicado ou equivalente, oportunamente objeto de um despacho autónomo;
- c) A necessidade de assegurar a conclusão do corrente ano letivo em prazos tão próximos quanto possíveis do que se encontrava previsto no calendário escolar, evitando impactos negativos sobre o próximo ano letivo, tal como decorre das orientações da tutela.

No uso da competência que me é atribuída pelas alíneas *d) e l)* do n.º 1 artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, consultadas a Comissão de Acompanhamento da ESHTE para a epidemia pela COVID-19, as Presidências do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Pedagógico, os Diretores dos Cursos de licenciatura, o Coordenador do Gabinete de Estágios (Gabinete de Apoio Profissional e Empresarial) determino o seguinte:

1. Até ao próximo dia 1 de junho de 2020, os Diretores dos Cursos de licenciatura da ESHTE disponibilizam, em conjunto com o Coordenador do Gabinete de Estágios, e com os Professores que irão corrigir os projetos dos estudantes, os parâmetros a que devem obedecer os projetos aplicados ou equivalentes, que substituem a realização dos estágios no ano letivo de 2019/20.
2. De acordo com as Recomendações do Conselho Pedagógico, de 15 de abril, estes projetos aplicados ou equivalentes são acompanhados da seguinte declaração subscrita pelos estudantes:

“Declaro, sob compromisso de honra, realizar esta avaliação cumprindo todos os princípios de integridade e honestidade académica, comprometendo-me a não compactuar com qualquer tentativa de fraude, nomeadamente: 1. simulação da identidade pessoal; 2. falseamento do trabalho desenvolvido e/ou das respostas às questões, recorrendo a modos considerados ilícitos pela/ o(s) docente(s) da UC. A identificação, mesmo que em momento posterior, das situações anteriormente referidas implicam a anulação do elemento de avaliação e da classificação atribuída à respetiva UC.

3. Estes projetos aplicados ou equivalentes deverão ter um número mínimo de 20 páginas e máximo de 30 páginas, tendo em conta que este trabalho consistirá em 100% da nota desta UC.
4. Serão igualmente alvo de avaliação outros aspetos: estrutura do trabalho apresentado, adequação dos elementos pré e pós textuais (ex.: capa, índices de especialidade; agradecimentos, anexos e /ou apêndices, entre outros); adequação da introdução e da conclusão; qualidade linguística da redação; rigor na apresentação das citações e das referências bibliográficas; e formatação geral.
5. Não serão aceites trabalhos de projeto já apresentados noutras UC.
6. Os projetos aplicados deverão ser entregues, exclusivamente, em formato digital, em versão *word* (desprotegido) e em versão pdf, via *email*, para o docente que irá avaliar o projeto, com conhecimento dos Colaboradores do GAPE, claudia.pena@eshte.pt para os Cursos de DGH e PAR, e paulo.goncalves@eshte.pt, para os Cursos de IT, GLAT e GT.
7. Os projetos aplicados ou equivalentes devem ser redigidos de acordo com o Manual de Procedimentos: Pesquisa, Citação e Referenciação Bibliográfica da ESHTe, disponível em http://bibliotecavirtual.eshte.pt/contents/ds_documents/2-edicao-manual.pdf, e com as orientações ministradas na UC Seminário de Metodologia, no 1.º ano do curso.
8. Os projetos aplicados ou equivalentes devem ser destinados à resolução de um problema identificado na área da formação do curso de licenciatura, devendo ter-se em consideração as seguintes exigências na sua avaliação: objetividade e consistência do projeto, com clara delimitação do problema e identificação do roteiro metodológico a cumprir.

9. Os estudantes abrangidos pelo presente despacho, se realizarem melhoria de nota à UC de Estágio, no ano seguinte, ficam isentos do emolumento previsto para este tipo de ato académico.
10. Ao abrigo do artigo 97.º do *Regulamento Académico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril*, estipulo o seguinte calendário específico para a realização do projeto aplicado ou equivalente e de avaliação das unidades curriculares de estágio dos cursos de licenciatura da ESHTe para o ano letivo 2019/20:

**PERÍODOS DE AVALIAÇÃO DO
PROJETO APLICADO OU EQUIVALENTE 2019/2020**

| ÉPOCA DE AVALIAÇÃO | DATA LIMITE DE ENTREGA DO PROJETO APLICADO OU EQUIVALENTE | DATA LIMITE DE LANÇAMENTO DAS CLASSIFICAÇÕES | OBSERVAÇÕES |
|---|--|---|---|
| 1ª ÉPOCA | 1 de julho | 13 de julho | Exclusivo alunos finalistas com comprovativo de candidatura de Mestrado/emprego |
| AVALIAÇÃO CONTÍNUA | 31 de julho | 21 de setembro | |
| ÉPOCA DE RECURSO | 22 de setembro | 30 de setembro (1) | MEDIANTE INSCRIÇÃO EXAME |
| MELHORIA DE NOTA | 22 de setembro | 30 de setembro | MEDIANTE INSCRIÇÃO EXAME |
| ÉPOCA ESPECIAL DE TRABALHADOR ESTUDANTE | 6 de outubro | 19 de outubro (2) | MEDIANTE INSCRIÇÃO EXAME |
| ÉPOCA ESPECIAL DE ALUNO FINALISTA | 2 de novembro | 16 de novembro | MEDIANTE REQUERIMENTO (VER NOTAS (1) E (2)) + INSCRIÇÃO EM EXAME |
| ÉPOCA ESPECIAL DE TRABALHADOR ESTUDANTE | 2 de novembro | 16 de novembro | MEDIANTE INSCRIÇÃO EXAME |

- (1) Os alunos sem estatuto de Trabalhador estudante aceite na ESHTe para o ano letivo de 2020/2021 têm 5 dias úteis para requerer o acesso à época especial de alunos finalistas;

- (2) Os alunos com estatuto de Trabalhador estudante aceite na ESHTE para o ano letivo de 2020/2021 têm 3 dias úteis para requerer o acesso à época especial de alunos finalistas.

A presente informação será publicitada e resumida na intranet de Estágios, <https://estagios.eshte.pt>, bem como nas sessões de esclarecimento direcionadas a cada um dos cursos, a convocar pelos Diretores de Curso e Coordenador de Estágios, até ao dia 29 de maio.

As medidas previstas no presente despacho serão continuamente monitorizadas, podendo, se assim o justificar, ser alteradas, em conformidade com novas orientações, no quadro das medidas extraordinárias, decorrentes da evolução da pandemia pela COVID-19.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)